



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

PARECER CONJUNTO Nº 01/2024 DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5.962/2024

RELATOR DA CLJR: VEREADOR ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS

RELATOR DA CECTEL: VEREADOR WANDERLEI RODRIGUES RESENDE

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador José Luiz Borges Júnior, que denomina Júnio Antonio Ribeiro – “Juninho Ribeiro” a atual Rua C2, localizada no Bairro Jardim Panorâmico”.

PARECER E VOTOS

O projeto veicula matéria de típico interesse local inserida, portanto, na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 67 da Lei Orgânica Municipal, na medida em que apenas concede denominação a um logradouro pertencente ao Município.

No tocante a denominações de logradouros públicos a iniciativa desta Casa está prevista no inciso III, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual o Legislativo Municipal pode denominar logradouros públicos, bem como nos termos da lei, proceder a alteração de denominação.

Ademais, a proposta está em sintonia com as determinações da Lei Municipal nº 2.674/1990, alterada pela Lei nº 5.557/2005, que dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas, bem como do art. 1º da Lei Federal nº 6.454/1977, com redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013, que proíbe, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

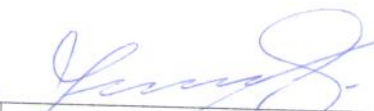
Sob o aspecto da técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais, enquadrando-se na categoria legislativa de lei ordinária.

Pelo exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** é pela **APROVAÇÃO**, considerando a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, com a mesma redação em turno único.

E quanto ao mérito, naquilo que compete a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER** analisar, é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 5962/2024.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de maio de 2024.

COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

 Ezequiel Macedo Galvão Presidente	 Itamar André dos Santos Membro	 Nivaldo Tavares dos Santos Membro
--	--	--

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER

 Wanderlei Rodrigues Resende – Prof. Delei Presidente	 Ivanir Rosa de Oliveira - Ivan Rosa Membro	 João Batista Gonçalves - Cabo Batista Membro
---	---	--